

## POLÍTICA DE ALÇADAS

**POLÍTICA DE ALÇADAS**

| ED: | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
|-----|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| 1   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 2 de 8  |

**SUMÁRIO**

|    |                                   |   |
|----|-----------------------------------|---|
| 1. | DO OBJETIVO .....                 | 3 |
| 2. | RISCOS .....                      | 3 |
| 3. | APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....      | 3 |
| 4. | GLOSSÁRIO DE TERMOS .....         | 3 |
| 5. | DIRETRIZES .....                  | 4 |
| 6. | PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES..... | 7 |
| 7. | CASOS OMISSOS .....               | 7 |
| 8. | DISPOSIÇÕES GERAIS.....           | 7 |
| 9. | REFERÊNCIAS .....                 | 8 |

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 3 de 8  |

## 1. OBJETIVO

**1.1.** Estabelecer diretrizes relacionadas à tomada de decisões que comprometam a imagem e o patrimônio da Eletros-Saúde, e determinar alçadas para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Gestores da Eletros-Saúde para a realização de atos decisórios em complemento às competências estabelecidas no Estatuto Social e na legislação.

## 2. RISCOS

**2.1.** A implantação das diretrizes contidas nesta Política reduz a possibilidade de materialização dos riscos de perda financeira e prejuízos à reputação da Eletros-Saúde decorrentes de:

- a. Questionamento por terceiros, incluindo auditores, patrocinadores e agentes fiscalizadores, sobre cumprimento das regras de governança;
- b. Atos ilícitos;
- c. Fraude.

## 3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

**3.1.** As diretrizes aqui estabelecidas devem ser seguidas por todos os Conselheiros, Diretor Presidente e Empregados em todos os níveis hierárquicos da Eletros-Saúde, no exercício de decisões e autorizações com impacto no patrimônio da Eletros-Saúde.

## 4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Para fins da presente Política aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

**4.1. ALÇADA:** limite das competências e atribuições para realização de atos administrativos decisórios.

**4.2. CARGO DE CONFIANÇA:** responsabilidade atribuída ao colaborador que possui comprovada relevância da função, em cargos de gestão com autonomia, elevada fidúcia, independente do título atribuído à função que exerce.

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 4 de 8  |

**4.3. COMPETÊNCIAS:** atribuições concedidas aos colaboradores da Eletros-Saúde em razão da função exercida para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externa da Eletros-Saúde, definidos no Estatuto ou nos normativos internos.

**4.4. DELEGAÇÃO DE PODERES:** atribuições concedidas aos ocupantes de cargos de confiança para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externa da Eletros-Saúde, definidos no Estatuto ou nos normativos internos, sendo exercidos por prazo determinado, ou em casos específicos, sem estipulação de prazo.

**4.5. GESTOR:** responsável pelo gerenciamento de processos e geração de informações estratégicas.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Gerais

**5.1.1.** Todas as decisões devem ser tomadas sempre no exclusivo interesse de continuidade e preservação da reputação e imagem da Eletros-Saúde, e conseqüentemente dos seus beneficiários e patrocinadores.

**5.1.2.** Cada gestor detém os poderes e competências inerentes ao seu cargo, que devem ser estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários, onde estarão descritas as responsabilidades e funções de cada uma das unidades de negócio da Eletros-Saúde.

**5.1.3.** As limitações e competências estabelecidas na legislação e/ou Estatuto devem prevalecer sobre as competências e alçadas definidas nesta Política.

**5.1.4.** A delegação de poderes deve considerar a segregação de funções, que consiste na separação entre funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, de forma que uma instância ou colaborador não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo. Os poderes delegados devem ser exercidos em estrita observância à diretriz permanente de redução de custos, bem como aos limites aprovados no orçamento.

**5.1.5.** Devem ser delegados poderes por meio de procuração para movimentação de contas bancárias em nome da Eletros-Saúde.

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 5 de 8  |

**5.1.6.** A delegação de poderes por meio de procuração para movimentação das contas bancárias, em nome da Eletros-Saúde, somente deve ser concedida a, no máximo, 3 (três) colaboradores que possuam cargo de confiança.

**5.1.7.** Cada procuração deve conter a descrição clara das responsabilidades outorgadas para representar a Eletros-Saúde e possuir prazo de vigência conforme objeto a que se destina.

**5.1.8.** As procurações devem ser revogadas na suspensão ou rescisão de contrato de trabalho ou por determinação do outorgante, a qualquer tempo.

**5.1.9.** É vedada a todos os colaboradores, independente do cargo ou função, a aprovação e/ou autorização do pagamento de qualquer valor ou natureza para si próprio.

**5.1.10.** É vedado o fracionamento dos eventos administrativos e/ou financeiros com a finalidade de enquadramento nas alçadas estabelecidas.

**5.1.11.** Quaisquer remanejamentos ou alterações de orçamento devem ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes.

**5.1.12.** Nos impedimentos dos titulares de alçadas, quaisquer que sejam os motivos, as matérias devem ser decididas pelos titulares de alçadas imediatamente superiores.

**5.1.13.** A extrapolação dos limites de alçadas deve ser aprovada *ad referendum* do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**5.1.14.** Na aprovação da contratação de prestação de serviços, deve ser considerado o valor anual estimado ou o valor anual contratado, inclusive de serviços continuados. Nas contratações com prazo superior ou inferior a 12 (doze) meses, deve ser considerado como valor de alçada o valor total constante do instrumento contratual.

**5.1.15.** O pagamento de despesas médico-hospitalares e odontológicas não se enquadra dentro das regras desta Política de Alçadas tendo em vista o caráter assistencial e a obrigação regulatória inerente à atividade fim da Eletros-Saúde.

**5.1.16.** O pagamento de despesas que superem o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo deve ser avaliado e justificado pela Diretoria Executiva e encaminhado ao Conselho Deliberativo, que deve decidir pela aprovação ou não da referida despesa.

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 6 de 8  |

**5.1.17.** Nos casos em que a aprovação for realizada com base em valor estimado, não há necessidade de retorno do processo para nova aprovação à instância competente quando o valor apurado estiver dentro do limite de alçada da instância que autorizou a contratação. No caso do valor apurado superior ao limite de alçada da instância que aprovou a contratação, deve ser submetida para nova aprovação por parte da instância competente, conforme os valores de alçada definidos no Quadro de Alçadas desta Política.

## 5.2. Alçadas do Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde - CDES

**5.2.1.** Compete ao CDES aprovar a compra e a contratação de serviço sem a previsão orçamentária e aquela que ultrapasse 0,64% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano, bem como a contratação de auditoria independente.

**5.2.2.** Em função da complexidade e risco envolvidos, a Diretoria Executiva da Eletros-Saúde - DEES deve submeter para decisão do CDES a proposição de ações e de acordos judiciais cujo prognóstico de perda seja superior a 0,5% do seu Patrimônio.

**5.2.3.** A estrutura organizacional da Eletros-Saúde e o orçamento para Recursos Humanos devem ser aprovados pelo CDES.

## 5.3. Quadro de Alçadas

**5.3.1.** As requisições de pagamento e os empenhos orçamentários devem ser autorizados de acordo com o Quadro de Alçadas a seguir, cujos valores em moeda devem ser divulgados internamente, anualmente, pelo Coordenador do setor financeiro.

| AUTORIZANTE/RESPONSÁVEL | LIMITE (% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano) |
|-------------------------|---|
| Gestor                  | Até 0,05%   |
| Diretor-Presidente      | Até 0,63%   |
| CDES                    | A partir de 0,64%   |

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 7 de 8  |

## 6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

### 6.1. Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde - CDES

6.1.1. Aprovar esta Política e suas revisões;

6.1.2. Analisar e deliberar quanto a casos omissos e exceções a esta Política.

### 6.2. Diretoria Executiva da Eletros-Saúde - DEES

6.2.1. Propor revisões nesta Política e encaminhá-la para aprovação do Conselho Deliberativo da Eletros-Saúde.

6.2.2. Delegar ou revogar poderes por meio de procuração.

## 7. CASOS OMISSOS

7.1. Deve ser utilizado o Quadro de Alçadas contido nesta Política para aprovação ou autorização dos eventos não previstos neste documento e/ou em normativos internos. Os casos em que não seja possível utilizar os limites estabelecidos no Quadro de Alçadas devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo para deliberação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta política deve ser monitorada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva quanto à aplicação de mecanismos de controle visando garantir a implantação de suas diretrizes.

8.2. Esta política deve ser desdobrada em normas para definição de limites de alçadas específicos, com regras e critérios alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

| POLÍTICA DE ALÇADAS |                    |                    |             |                              |         |
|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|------------------------------|---------|
| ED:                 | APROVAÇÃO:         | DATA DA APROVAÇÃO: | REFERÊNCIA: | CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: | PÁGINA: |
| 1                   | 5ª Reunião do CDES | 21/09/2022         | PLT - 1     | CORPORATIVA                  | 8 de 8  |

**8.3.** Eventuais violações a esta Política devem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva e reportadas ao Conselho Deliberativo.

**8.4.** No exercício da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, o Código de ética deve ser observado.

**8.5.** Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação, todos os colaboradores que deixarem de observar as disposições deste normativo.

**8.6.** Esta Política deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, no processo operacional ou na legislação na qual tenha sido referenciada.

## 9. REFERÊNCIAS

- 9.1. Estatuto Social da Eletros-Saúde;
- 9.2. Código de Ética da Eletros-Saúde;
- 9.3. Política de Aquisição de Bens e Serviços.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da ELETROS-SAÚDE, em sua 5ª Reunião, de 21/09/2022.